

CONSELHO REGULADOR

DELIBERAÇÃO N.º 17/CR-ARC/2019

de 19 de março

Assunto: Registo definitivo, junto da ARC, da Agência Cabo-verdiana de Notícias – Inforpress.

Mediante Deliberação adotada na sua 4.ª reunião ordinária de 20 de fevereiro de 2018, o Conselho Regulador da Autoridade Reguladora para a Comunicação Social deliberou registar, provisoriamente, a Agência Cabo-verdiana de Notícias – Inforpress, ficando essa Agência com o compromisso de juntar ao processo de registo, a declaração em falta exigida no Artigo 26.º, alínea d), da então Lei de Registo das Empresas e Meios de Comunicação Social, aprovada pelo Decreto-Lei n.º 45/2004, de 2 de novembro.

Considerando que se encontram preenchidos os requisitos exigidos nos Artigos 39.º, alínea a) e 40.º da Lei n.º 56/V/98, de 29 de junho, que aprova a Lei da Comunicação Social, alterada pela Lei n.º 70/VII/2010, de 16 de agosto; no n.º 1 do Artigo 24.º da Lei n.º 73/VII/2010, de 16 de agosto, que regula as atividades da Imprensa Escrita e de Agências de Notícias; e no Artigo 28.º do Decreto-Lei n.º 47/2018, de 13 de agosto, que aprovou um novo registo das empresas e meios de comunicação social;

Usando da faculdade conferida na alínea e) do n.º 3 do Artigo 22.º dos Estatutos da ARC,

O Conselho Regulador da ARC, na sua 6.ª reunião ordinária de 19 de março de 2019, DELIBEROU:

- Proceder ao registo definitivo da Agência Cabo-verdiana de Notícias – Inforpress, no Livro das empresas noticiosas, ao abrigo da alínea c) do n.º 1 do Artigo 5.º do mencionado Decreto-Lei n.º 47/2018, de 13 de agosto.
- Notificar e emitir a respetiva Declaração de Registo.

Esta deliberação foi aprovada por unanimidade.

Conselho Regulador da ARC, na cidade da Praia, 19 de março de 2019.

Arminda Pereira de Barros,
Presidente do Conselho Regulador.